

RESPOSTA RÁPIDA 113/2013 GANFORT® no glaucoma

SOLICITANTE	Wellington Reis Braz Juiz de Direito
NÚMERO DO PROCESSO	0362.12.009362-4
DATA	20/06/2013
SOLICITAÇÃO	Solicito informações acerca do fornecimento do colírio GANFORT (bimatoprosta 0,3mg/ml e maleato de timonolol 5mg/ml, para idosa diagnosticada com glaucoma crônico (cid - H 40.1), notadamente, as seguintes questões: 1) Dentro da divisão estabelecida pelo SUS, qual é o ente público responsável diretamente pelo fornecimento do medicamento?
	2)O medicamento é autorizado pela ANVISA? 3)No caso do medicamento não ser fornecido, há medicamentos similares que são fornecidos pelo SUS?

1 – Os medicamentos bimatoprosta e maleato de timonolol são fornecidos pelos SUS. Para que o paciente tenha acesso aos medicamentos é preciso que se dirija à Secretaria Municipal de Saúde de sua cidade para que ela indique a Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia habilitada conforme art. 9º da portaria nº 288/SAS, de 19 de maio de 2008, que aprovou o

Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Atenção ao Portador de Glaucoma.

O paciente é encaminhado a um centro de referência em glaucoma, aonde é acompanhado e recebe os medicamentos necesspario, inclusive o colírio prescrito.

Os procedimentos referentes aos medicamentos utilizados no tratamento de paciente portador de glaucoma e o acompanhamento destes, são apresentados no Subsistema de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade/Custo – APAC/SIA;

- 2 O medicamento é registrado na Anvisa, nº de registro 1014701710018
- 3 Os medicamentos são fornecidos pelo SUS segundo procedimento descrito acima.

RESPOSTAS